

CONCORRÊNCIA

001/2025

(Retificada)

Contratação de Serviços de Publicidade

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Maio/25



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 12/06/2025 ÀS 10:38:13 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/K4F343392> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

SUMÁRIO

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	3
2. OBJETO	3
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. RETIRADA DO EDITAL	5
5. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	5
6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
7. ABERTURA DOS ENVELOPES	8
8. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	16
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	19
11. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	20
12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
14. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES	26
15. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA	31
16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS	32
17. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	32
18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS	32
19. GARANTIA	34
20. REMUNERAÇÃO, PAGAMENTOS E REAJUSTE	34
21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	34
22. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES	35
23. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	35
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	36
 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO II - BRIEFING	51
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	55
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	57
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	59





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

UASG CRA-RJ: 389151

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400396

O Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, por intermédio da sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria CRA-RJ nº 11, de 15 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, dos Decretos nº 57.690/1966 e nº 4.563/2002, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e outros normativos aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente neste Edital e seus anexos.

1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO) e ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação do CRA-RJ em 05 (cinco) envelopes distintos e separados, conforme disposto adiante neste Edital.

1.2. Os envelopes contendo toda a documentação serão recebidos somente na sede do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ.

- a) Data: 30 de junho de 2025
- b) Horário do credenciamento: 10h00min (horário oficial de Brasília)
- c) Horário da abertura da sessão pública: 10h30min (horário oficial de Brasília)
- d) Local: Sede do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ, localizada na Rua Professor Gabizo, nº 197, 2º andar (Auditório), Edifício Belmiro Siqueira, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-064.

1.3. Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente concorrência a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes junto a público de interesse do CRA-RJ, com o intuito de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar a sociedade em geral, em especial aos profissionais, empresas, estudantes, instituições e demais organizações vinculadas às questões relacionadas à Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único item, devendo ser contratada 01 (uma) agência de propaganda.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

2.3. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

2.3.1. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução do contrato;

2.3.2. à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

2.3.3. criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.4. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.3, tem como o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação por meio de ações que objetivam difundir ideias, princípios e posicionamentos institucionais, bem como informar e orientar o público geral quanto aos projetos, iniciativas e políticas públicas, especialmente no que concerne ao campo da Administração.

2.5. O planejamento previsto no subitem 2.3.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (*offline*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.6. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.3 terão a finalidade de:

2.6.1. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CRA-RJ, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão as campanhas ou peças;

2.6.2. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

2.6.3. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

2.7. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com objeto do contrato de prestação de serviço de publicidade;

2.8. Os serviços previstos no subitem 2.3. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.9. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado do subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem com veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.10. As especificações detalhadas do objeto são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa global com a contratação de que trata o objeto foi estimada em R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), para um cronograma anual de ações e campanhas.

3.2. Os recursos necessários para os dispêndios com os serviços correrão por conta da verba prevista no orçamento econômico-financeiro do CRA-RJ para o exercício de 2025, na conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.009.049 – Serviço de Publicidade.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

3.3. O CRA-RJ utilizou a mais recente edição do documento Valores Referenciais de Serviços Internos da SINAPRO - Sindicato das agências de propaganda, considerando a principal referência para a especificação dos serviços realizados pelas agências de publicidade e propaganda. O documento é um dos vários serviços que o Sinapro oferece para as agências sindicalizadas de todo o Brasil.

4 – RETIRADA DO EDITAL

4.1. Este edital será fornecido pelo CRA-RJ de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

- 4.1.1.** www.gov.br/pncc
- 4.1.2.** <https://cra-rj.adm.br/>
- 4.1.3.** licitacao@cra-rj.org.br

4.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico citado eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

5 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Para participar desta Concorrência, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnica, e de Preços.

5.1.1. Os documentos mencionados no item 5.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes que contenham as Propostas, e comporão os autos do processo licitatório;

5.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade;

5.1.3. Caso o preposto da Licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com a indicação dos poderes a ele delegado com o limite de representação estabelecido, para representação no certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.1.4. Cada representante poderá representar uma única licitante.

5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e de Preços credenciará o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de portador, ou Sedex. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

indicados no preâmbulo deste Edital. No caso de Sedex deverá ser remetido até um dia antes da data indicada para abertura dos envelopes.

5.5. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes nº 01, 02, 03 e 04 os seguintes documentos:

5.5.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus Anexos, conforme modelo constante deste Edital;

5.5.2. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante deste Edital;

5.5.3. Declaração independente de proposta, sob pena de ser suspensa a sua participação neste processo licitatório, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 102/2020, conforme modelo constante deste Edital;

5.5.4. Declaração de cumprimento de requisitos legais, informando que: a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, na forma da lei; a licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispositivo não incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante deste Edital;

5.5.5. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante deste Edital.

5.6. A licitante será inabilitada na ausência de qualquer uma das declarações citadas acima.

6 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.2.1. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o CRA-RJ, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.4. Não poderão participar desta concorrência:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

6.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.3.1. que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o CRA-RJ;

6.4.3.2. cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

6.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRA-RJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.7. aqueles cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional junto ao CRA-RJ;

6.4.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.10. sociedades cooperativas;

6.4.11. pessoas físicas.

6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do CRA-RJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.7. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União– TCU e no Art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

6.9. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o Envelopes nº 1 e as informações necessárias ao cumprimento





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7 – ABERTURA, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A abertura das propostas e dos documentos de habilitação se dará, em sessão pública gravada em áudio e vídeo, com ata lavrada e assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Contratação do CRA-RJ, no horário previsto das 10h30min do dia 30/06/2025, devendo a licitante entregar à Comissão de Contratação, na Sede do CRA-RJ, situada na Rua Professor Gabizo, nº 197, 2º andar (Auditório), Edifício Belmiro Siqueira, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, **05 (cinco) envelopes distintos**, hermeticamente fechados.

7.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas.

7.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, desde que **entregues na sede do CRA-RJ até 01 (uma) hora antes da abertura do credenciamento**.

7.2.1. Nesta hipótese, os **05 (cinco) envelopes** deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão de Contratação do CRA-RJ, com a seguinte identificação:

CRA-RJ
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA CRA-RJ Nº 90.001/2025
NOME DO PROPONENTE:
DATA DE ABERTURA: 30/06/2025

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.4. Os conjuntos de documentos relativos aos **05 (cinco) envelopes** deverão ser entregues separadamente, em envelope fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **exceto o envelope da via não identificada, o qual não deverá ter absolutamente nenhum dizer, marca ou sinal em suas partes externas**, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA CRA-RJ Nº 90001/2025, com subtítulos:

ENVELOPE Nº 01: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

ENVELOPE Nº 02: Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

ENVELOPE Nº 03: Proposta Técnica – Repertório e Equipe Mínima;

ENVELOPE Nº 04: Proposta de Preços;

ENVELOPE Nº 05: Documentos de Habilitação.

7.5. Em cada envelope poderá constar uma folha “índice” dos documentos, assinada pelos responsáveis da licitante, salvo a via não identificada.

7.6. Todos os documentos e as propostas serão entregues rubricadas pelo representante legal da licitante, salvo a via não identificada.

7.7. Após a Comissão de Contratação do CRA-RJ declarar aberta a sessão pública, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

7.8. A participação de representante de qualquer licitante se dará mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme as cláusulas e condições estabelecidas no Edital.

7.9. Os representantes das licitantes presentes, poderão nomear comissão constituída de um ou de alguns entre eles para, em seu nome, rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas, cuja decisão deverá ser unânime e constará na ata da sessão pública.

7.10. Antes do aviso oficial do resultado de qualquer fase desta Concorrência, não serão fornecidas a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à avaliação, comparação entre as Propostas Técnicas e de Preços, ou à adjudicação do objeto, nem mesmo à licitante declarada vencedora.

7.10.1. Após a abertura da Sessão Pública, não será permitida a retirada de quaisquer documentos pertinentes à licitação, nem a sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos, sob pena de invalidar o certame por prejudicar o sigilo previsto na Lei nº 12.232/2010.

7.11. Todas as sessões públicas realizadas observarão os procedimentos previstos no Termo de Referência, no Edital e nas legislações aplicáveis, sendo lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação do CRA-RJ e pelos representantes das licitantes presentes.

7.12. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7.13. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão de Contratação do CRA-RJ, comunicará os fatos verificados aos órgãos fiscalizadores e ao Poder Judiciário para as devidas providências.

7.14. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico do CRA-RJ (<https://www.cra-rj.org.br/>) para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes ao Edital.

7.15. Optou-se pela forma presencial, como forma mais eficaz de resguardar o sigilo do Plano Comunicação (via não identificada), conforme dispõe a Lei nº 12.232/2010. A apresentação das propostas técnicas incluirá uma via do Plano de Comunicação de forma apócrifa, a ser avaliada por uma Subcomissão Técnica especialmente composta, isso se deve às especificidades da apresentação das propostas técnicas, onde a forma eletrônica poderia resultar na identificação antecipada da via não identificada do Plano de Comunicação, podendo invalidar o certame.

7.15.1. Outro fator é que o sistema Compras.gov ainda não está habilitado para realização de concorrências do tipo melhor técnica que possuem como objeto serviços de comunicação sob a égide da Lei nº 12.232/2010.

7.16. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples não autenticada. Somente em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento é que o CRA-RJ, na avaliação dos documentos, poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópia autenticada.

7.16.2. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

7.16.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

7.16.4. Quando a autenticação for durante a sessão da licitação, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

7.17. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet encontram-se dispensados de apresentação em original ou cópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por agente do CRA-RJ no *sítio* do órgão emitente.

7.18. No caso de reconhecimento de firma, a Comissão de Contratação poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei nº 13.726/2018.

7.19. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão não ensejarão em desclassificação, inabilitação ou não credenciamento da participante.

7.20. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na Sede do CRA-RJ.

7.21. Não será exigida o pagamento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8 – ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação do CRA-RJ acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, sendo:

8.1.1. ENVELOPE Nº 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.

8.1.1.1. A Comissão de Contratação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, fornecido previamente pelo CRA-RJ sem nenhum tipo de identificação, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

8.1.1.2. Na hipótese do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada estar acondicionado em envelope diverso do fornecido pelo CRA-RJ, a Comissão de Contratação estará impedida de aceitá-lo, permanecendo a licitante sujeita a desclassificação.

8.1.1.3. O envelope padronizado deverá ser retirado, exclusivamente, pelas agências que o solicitarem formalmente na Gerência de Planejamento do CRA-RJ, no horário das 10h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, no seguinte endereço: Rua Professor Gabizo, nº 197, Edifício Belmiro Siqueira, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

8.1.1.3.3. O prazo para retirada do envelope para o Envelope nº 1 será até o último dia útil que antecede a abertura do certame.

8.1.1.4. O ENVELOPE nº 1 deverá estar sem fechamento, sem rubrica, sem sinal ou qualquer tipo de marca, conforme foi entregue pela Comissão de Contratação do CRA-RJ.

8.1.1.5. Para preservar, até a abertura do ENVELOPE Nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o ENVELOPE Nº 1 não poderá:

8.1.1.5.1. Ter nenhuma identificação;

8.1.1.5.2. Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

8.1.1.5.3. Estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da Licitante.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

8.1.2. ENVELOPE N° 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA.

8.1.2.1. O Envelope nº 2 deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA CRA-RJ Nº 90.001/2025

8.1.2.2. O Envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a Ideia Criativa, deverá se constituir em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.1.2.3.1. A via identificada do plano de comunicação publicitária (Envelope nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada, conforme já mencionado, entretanto, os documentos referentes à Ideia Criativa NÃO poderão ser juntados, nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei 12.232/2010.

8.1.3. ENVELOPE N° 3 – REPERTÓRIO E EQUIPE MÍNIMA

8.1.3.1. O Envelope nº 3 deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 03

Proposta Técnica: Repertório e Equipe Mínima

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA CRA-RJ Nº 90.001/2025

8.1.3.2. O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.2.3. O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 12.232/10.

8.2. Apresentação e Elaboração da Proposta Técnica:

8.2.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	1.1. Raciocínio Básico
	1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária
	1.3. Ideia Criativa
	1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

2. Repertório

3. Equipe Mínima

8.2.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.2.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 3 (três) vias distintas, sendo duas delas destinadas ao Plano de Comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes à licitante;

8.2.4. O Plano de Comunicação será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

8.2.4.1. Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing mostrando, também, um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária para o CRA-RJ. (máximo 5 pontos)

8.2.4.1.1. Para sua apresentação, a licitante deverá confeccionar a peça com as seguintes formatações:

- a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) Espaçamentos de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, todas a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte Arial, estilo “normal”, na cor preta, tamanho de 12 pontos;
- i) Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Quantidade máxima de 2 (duas) páginas.

8.2.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante apresentará linhas gerais de como suprir o problema específico de comunicação do CRA-RJ. Especificando o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e quais os meios de comunicação irá utilizar. (máximo 10 pontos)

8.2.4.2.1. Domínio do tema: adequação, apresentação lógica e pertinência da argumentação demonstrada em defesa do tema e do conceito propostos. (0-5 Pontos).

8.2.4.2.2. Estrutura editorial: compatibilidade da linguagem ao público proposto. (0-5 pontos).

8.2.4.2.3. O material deverá ser apresentado com clareza, sem emendas ou rasuras e formalizado com as seguintes especificações:

- a) Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) Espaçamentos de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, todas a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte Arial, estilo “normal”, na cor preta, tamanho de 12 pontos;
- i) Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) Quantidade máxima de 2 (duas) páginas.

8.2.4.2.4. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes características:

- a) Poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c.1) Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto de 10 páginas, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c.2) Impressas na orientação paisagem.

8.2.4.3. Ideia Criativa: a licitante desenvolverá peças de divulgação destinada a solucionar o problema de comunicação descrito no briefing. Deverá ser apresentando o projeto gráfico contendo: arte finalizada, com a diagramação de peças para a campanha de valorização profissional - Dia do Profissional de Administração podendo ser utilizado fotos, infográficos, ilustrações e textos, todos meramente ilustrativos.

8.2.4.3.1. Para elaboração do projeto gráfico, o CRA-RJ disponibiliza sua logomarca no final do Briefing. (máximo de 55 pontos)

8.2.4.3.2. Peças para a campanha: as peças da campanha de valorização profissional serão:

- a) Anúncio - página inteira (formato: A4) para o dia do profissional de Administração (0-5 pontos);
- b) Storyboard de um vídeo formato reels de 30 segundos (0-15 pontos);
- c) Spot para a Rádio ADM de 30 segundos -finalizado em MP3 (0-15 pontos);
- d) Peças para as redes sociais do CRA-RJ. Instagram (1 imagem estática); Stories (1 imagem estática) e Facebook (1 imagem estática) (0-10 pontos);
- e) Peça para Mídia OOH (0-5 pontos);
- f) Peça de livre escolha. (0-5 pontos).

8.2.4.3.3. O material, além de impresso quando couber, também deverá ser salvo e entregue em pen drive, não podendo constar nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

seu fabricante.

8.2.4.4. Estratégia de mídia e não mídia: texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e poderá indicar uso dos recursos de comunicação próprios do CRA-RJ. (máximo 10 pontos)

8.2.4.4.1. Para a simulação do plano de mídia terá como parâmetro:

a) Verba publicitária de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), lembrando que o valor se refere a um montante fictício indicado para uma campanha única (valorização profissional) fora dos padrões normais da autarquia e por isso diverge do indicado no Termo de Referência desta licitação;

a.1) o valor descrito acima deverá constar os valores de produção e os valores para o plano de mídia;

b) Praças de veiculação: todo o Estado do Rio de Janeiro. Na apuração destes valores deverão ser utilizados os preços de tabela cheia dos veículos e considerados custos internos. Além disso deverá ser anexado à proposta os orçamentos dos veículos de comunicação;

c) Prazo de veiculação: obrigatoriamente o plano deve compreender o período 15/08/2025 a 30/09/2025, mesmo sendo o dia do Profissional de Administração no dia 9 de setembro.

8.2.4.4.2. A estratégia pode conter quaisquer outras peças criativas, não apenas as descritas nos itens 8.2.4.3 e 8.2.4.4.

8.2.4.4.3. O material deverá ser apresentado com clareza e formalizado com as seguintes especificações, não sendo limitada a quantidade de páginas:

a) Em papel com tamanho A4, branco, com espessura de 75 a 90 gramas, com orientação do tipo retrato;

b) Com espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, todas a partir da borda;

c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

d) Com espaçamento entre linhas do tipo 1,5 (um e meio);

e) Alinhamento do texto do tipo "justificado";

f) Com texto na cor preta, fonte do tipo "arial", estilo "normal", tamanho 12.

8.2.4.4.4. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão:

a) Ser editados em cores;

b) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

c) Ter qualquer tipo de formatação de margem;

d) Ser apresentados em papel A3 dobrado;

e) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

8.2.4.4.5. O material, além de impresso quando couber, também deverá ser salvo e entregue em pen drive, **não** podendo constar nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

8.2.4.5. Repertório: apresentação de trabalhos ou cases distintos acompanhados dos respectivos atestados originais em papel timbrado do cliente (com nome e telefone do responsável) e suas respectivas fichas técnicas de trabalhos produzidos pela licitante de: (máximo 20 pontos)

- a) 1 (uma) campanha de veiculação nacional/estadual/municipal (5 pontos);
- b) 1 (um) VT de 30 segundos; (5 pontos)
- c) 3 (três) spots para Rádio; (5 pontos)
- d) 1 (uma) campanha digital (peças para redes sociais). (5 pontos)

8.2.4.5.1. O material deverá ser apresentado com clareza sem emendas ou rasuras e formaliza do com as seguintes especificações:

- a) As fichas técnicas deverão ser apresentadas em papel com tamanho A4, espessura até 150 gramas, não sendo limitada a quantidade de páginas;
- b) Os trabalhos apresentados não poderão ser peças ou publicações produzidas para o Sistema CFA/CRAs.
- c) Na ficha técnica da peça/material deverá ser inserido o período que a peça foi produzida. Além disso deverá informar no mínimo 2 (dois) veículos que o material tenha sido exibido.

8.2.4.5.2. O material, além de impresso quando couber, também deverá ser salvo e entregue em pen drive, não podendo constar nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

8.2.4.6. Equipe Mínima: apresentação, obrigatória, de todos os profissionais de comunicação, solicitados pelo Conselho – conforme tabela abaixo – para execução dos serviços de que trata o presente edital. A apresentação dos profissionais deverá ser acompanhada do seu respectivo currículo. Este item não tem pontuação, porém, sua apresentação é OBRIGATÓRIA.

Equipe Técnica
a) Atendimento de conta
b) No mínimo 1 (um) diretor de arte especialista em diagramação, editoração e design
c) No mínimo 1 (um) revisor de conteúdo
d) No mínimo 1 (um) design gráfico
e) No mínimo 1 (um) coordenador de mídia

8.2.4.6.1. Não é obrigatório que os profissionais indicados sejam do quadro pessoal da empresa, todavia a empresa vencendo o certame terá que disponibilizar os profissionais ali indicados.

8.2.4.6.2. É obrigatório a apresentação de toda a equipe técnica acima solicitada.

8.2.4.6.3. As funções da equipe técnica não poderão ser cumulativas, ou seja, para cada profissional solicitado deverá ser apresentado um profissional.

8.2.4.6.4. A comprovação da experiência dos profissionais (itens B, C, D e E) poderá ser feita por meio de cópia de carteira de trabalho, contratos ou atestados de capacidade técnicas (referendados pela empresa que o serviço foi prestado).





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

8.2.4.6.5. O profissional constante no item A deverá apenas constar na lista não necessitando a comprovação de experiência.

8.2.4.6.6. Caso, a licitante considere pertinente poderá apresentar neste item a relação dos funcionários que a agência dispõe.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação do CRA-RJ, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

9.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica cuja constituição obedecerá às disposições a serem estabelecidas no Edital desta concorrência.

9.3. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice e no Edital.

9.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

9.4.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

9.4.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a)** a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante e do contexto de sua atuação;
- b)** a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c)** a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - anexo deste edital.

9.4.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a)** a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do CRA-RJ, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b)** a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c)** as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do contratante seus públicos;
- d)** a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e)** a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o CRA-RJ, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing - anexo deste edital;
- f)** a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

9.4.1.3. Subquesito 3 - Ideia Criativa

- a)** o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b)** a pertinência da solução criativa com a natureza do anunciante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c)** a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

9.4.1.4. Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- e) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do CRA-RJ e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- f) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

9.4.2. Quesito 2 – Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e a precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

9.4.3. Quesito 3 - Equipe mínima

- a) O tempo de experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e de marketing;
- b) A coerência da experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do CRA-RJ;
- c) A diversidade e pluralidade da equipe.

9.5. O julgamento efetuado pela Subcomissão Técnica obedecerá à pontuação atribuível a cada quesito, considerando as alíneas que compõem o respectivo quesito, conforme discriminado a seguir, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos.

9.5.1. Além de examinar o atendimento, pelas licitantes, das disposições estabelecidas para a apresentação e julgamento das Propostas, a Subcomissão Técnica deverá efetuar um exame comparativo entre as Propostas apresentadas em relação a cada quesito e subquesito.

9.5.1.1. A comparação entre as propostas deverá aferir o maior ou menor grau de adequação de cada uma aos critérios de julgamento.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

9.5.1.2. As diferenças de grau de adequação entre as Propostas deverão refletir-se na graduação das pontuações atribuídas a cada quesito e subquesito.

9.5.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Subitem	Pontuação
1.1 Raciocínio básico	5
1.2 Estratégia de comunicação publicitária	10
1.3. Ideia criativa	55
1.4 Estratégia de mídia e não mídia	10
1.5 Repertório	20
TOTAL	100 PONTOS

9.5.3. A pontuação final de cada quesito ou subquesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica, expressa em 1 (uma) casa decimal.

9.5.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste edital.

9.5.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.5.4.2. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.6. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 02 (duas) maiores pontuações, observado o disposto no subitem 9.7.

9.6.1. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das duas licitantes mais bem classificadas, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Ideia Criativa; Repertório; Estratégia de mídia e não mídia.

9.6.2. Se ainda assim persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 20.3 ou em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 18 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

a) apresentar informação, palavra, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que, por si só, resulte, inequivocamente, na identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

b) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos;

d) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.

9.7.1. Ante a ocorrência da situação de que trata a alínea 'a' do subitem anterior, a Subcomissão Técnica deverá registrar em ata o nome da licitante identificada e o motivo concreto e inequívoco que constituiu a identificação.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

9.7.2. Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimentos de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10º da Lei 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente do invólucro n.º 1.

10 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 4)

10.1. As licitantes deverão elaborar Proposta de Preços com base no modelo constante como anexo deste Edital e acondicioná-las no envelope nº 4.

10.2. O Envelope nº 4 deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 04

Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA CRA-RJ N° 90.001/2025

10.3. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5. O prazo de validade da proposta de que trata o item 10 deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.6. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos Envelopes nº 4, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.7. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos Envelopes nº 4 ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

10.8. As Propostas de Preços, apresentadas pelas licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Contratação no tocante ao atendimento das disposições deste edital.

10.9. Será considerada classificada à próxima etapa do certame a licitante cuja Proposta esteja em conformidade com as disposições deste edital.

10.10. Será desclassificada a licitante cuja Proposta tenha sido apresentada com vício insanável em relação às disposições deste edital.

11 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. As propostas de preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

12.2. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha do item 11.4, ressalvado que não será aceito:

a) desconto inferior a 5% (cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;

b) percentual de honorários superior a 6% (seis por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação e peças publicitárias.

11.4. A Comissão de Contratação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

AVALIAÇÃO: PREÇO	NÚMERO DE PONTOS	PAGAMENTO
Percentual de desconto sobre os custos internos baseado na tabela referencial de preços do Sindicato das agências de propaganda do Estado do Rio de Janeiro / SINAPRO – RJ.	Desconto de 5% a 10% = 20 pontos	Durante todo o contrato
	Desconto de 11% a 20% = 40 pontos	
	Desconto de 21% a 30% = 60 pontos	
	Desconto de 31% a 40% = 80 pontos	
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados pelos fornecedores.	3% sobre os custos = 10 pontos	Durante todo o contrato
	4% sobre os custos = 08 pontos	
	5% sobre os custos = 06 pontos	
	6% sobre os custos = 04 pontos	
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.	3% sobre os custos = 10 pontos	Durante todo o contrato
	4% sobre os custos = 08 pontos	
	5% sobre os custos = 06 pontos	
	6% sobre os custos = 04 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS	

11.5. As propostas de preços serão pontuadas levando em consideração os itens da tabela acima, podendo obter no máximo 100 pontos.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

11.6. O resultado do julgamento das propostas de preço, com a indicação dos proponentes desclassificados e classificados será divulgado na própria sessão, ocasião em que se abrirá o prazo para interposição de eventual recurso, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

11.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. A nota de cada proposta de preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 9.5.2.

11.9. A proposta de preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

11.10. Se houver empate, será considerada como a de menor preço a proposta que apresentar, sucessivamente:

11.10.1. O maior percentual de desconto sobre os custos internos; o menor percentual de honorários referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; e o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores.

11.11. Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da fórmula a seguir:

$$\text{MIG} = (\text{IT} \times 5) + (\text{IP} \times 5) / 10$$

Onde: MIG = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

11.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.13. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.14. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

12 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 5)

12.1. O Envelope nº 5 deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 12/06/2025 ÀS 10:38:13 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/K4F343392> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

ENVELOPE N° 05

Documentos de Habilitação

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA CRA-RJ N° 90.001/2025

12.2. O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.3. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

12.3.1. em via original; ou

12.3.2. sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado.

12.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

12.5. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

12.6. Os documentos de habilitação serão apresentados **apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas**, nos termos do artigo 6º, inciso I, concomitante com o artigo 11, §4º, inciso XI, ambos da Lei nº 12.232/2010. Para tanto, os licitantes deverão apresentar o Envelope nº 5 contendo os seguintes documentos:

12.6.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso Lei nº 12.232/2010 de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do respectivo ato;

b.1) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, juntamente com o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;

c) Certidão conjunta de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com na sede da licitante;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

d) certidão de regularidade de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

12.6.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

12.6.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

12.6.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

12.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

b) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), tal quais as fórmulas apostas abaixo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizáveis em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizáveis em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

c.1) Os índices de que tratam o subitem 12.6.3.3 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

d) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% do valor global estimado para a presente contratação.

e) Certidão Negativa de falência, ou concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

e.1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

e.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.6.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência representados, no mínimo, pelas atividades descritas no Termo de Referência anexo deste edital.

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de Agências de Propaganda, nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.232/2010.

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c.3) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

12.6.5. Declarações

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009;

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Comissão de Contratação considerará a licitante inabilitada.

12.6.7. A licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Contratação a erro de julgamento.

12.6.8. É facultado à Comissão de Contratação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

12.6.9. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

12.6.9.1. Caso ocorra restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado na forma da Lei o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

12.6.9.2. A prorrogação do prazo para a regularidade fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação.

12.6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado ao CRA-RJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão de Contratação do CRA-RJ analisará os Documentos de Habilitação **APENAS** da Licitante classificada em primeiro lugar na fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preço, conforme estabelece o Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e julgará habilitada a que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

13.1.1. Para a análise da habilitação das licitantes também serão realizadas consultas: ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU).

13.1.2. A habilitação das licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta on-line ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impresso sob forma de “Declaração de Situação” e instruirá o processo, nos termos da 14.133/2021.

13.1.3. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Contratação do CRA-RJ reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

14 – PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. No dia hora e local designado neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, em sessão filmada e gravada em áudio e vídeo, a Comissão de Contratação do CRA-RJ, receberá, de uma só vez, os envelopes 01, 02, 03, 04 e 05, bem como os documentos/declarações solicitados conforme item 5.1 e subitens; na sequência, fará o credenciamento dos representantes das licitantes. Ato contínuo, procederá à abertura da licitação.

14.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumulto e perturbem o bom andamento dos trabalhos.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

14.3. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação do CRA-RJ implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da Lei, superveniência de fato impeditivo à participação, se for o caso.

14.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou propostas de técnica e preço apresentadas.

14.5. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

14.5.1. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.5.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 5.1.

14.5.2.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

14.5.2.2. A Comissão de Contratação e a Subcomissão, conforme o caso, poderão, no interesse do CRA-RJ, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilidade apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

14.5.2.3. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.5.2.4. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.5.2.5. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.6. PRIMEIRA SESSÃO

14.6.1. Será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

14.6.1.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 5.1;

14.6.1.2. Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

14.6.1.3. Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

14.6.2. O Envelope nº 1, com a **via não identificada** do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se:

14.6.2.1. NÃO Estiver identificado;

14.6.2.2. NÃO Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante antes da abertura do Envelope nº 2;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

14.6.2.3. NÃO Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da Licitante antes da abertura do Envelope nº 2.

14.6.3. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.6.2.1, 14.6.2.2 e 14.6.2.3, a Comissão de Contratação NÃO receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma Licitante.

14.6.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

14.6.4.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes números 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Envelopes números 1 e 3;

14.6.4.2. Abrir os Envelopes nº 1 e rubricar seu conteúdo;

14.6.4.3. Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;

14.6.4.4. Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que contiverem os Envelopes números 1 e 3;

14.6.4.5. Informar que as Licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 16 deste Edital.

14.6.4.5.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto no subitem 14.6.4.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das Licitantes possam, ainda que accidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária;

14.6.4.5.2. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

14.6.4.5.3. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Envelopes números 1 e 3, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das Licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a Licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.6.5. A Comissão de Contratação NÃO lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem acima.

14.6.6. Abertos os Envelopes números 1 e 3, as Licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

14.6.7. Se houver desistência expressa de todas as Licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 14.6.4 e seguintes. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na forma do item 16, abrindo-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recursos.

14.6.8. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.6.8.1. Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

14.6.8.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 - Vias Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital e seus anexos;

14.6.8.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Envelopes nº 1;

14.6.8.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

14.6.8.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, Envelopes nº 3, de acordo com os critérios especificados neste Edital e seus anexos;

14.6.8.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, da ata de julgamento dos Envelopes nº 3, das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.6.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada (julgamento da proposta técnica) deste Edital, a subcomissão técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.6.10. As planilhas previstas nos subitens acima conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

14.6.11. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 3, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 12.232/2010.

14.7. SEGUNDA SESSÃO

14.7.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão em data, hora e local, previamente marcado, com a seguinte pauta:

14.7.1.1. Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

14.7.1.2. Abrir os envelopes com a via identificada (envelope nº 2) do plano de comunicação publicitária;

14.7.1.3. Cotejar as vias identificadas (Envelope nº 2) com as vias não identificadas (Envelope nº 1) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

14.7.1.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

14.7.2. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

14.7.2.1. Persistindo o empate, será considerada a primeira colocada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquesitos Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

14.7.2.2. Se, ainda assim, persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão o qual será acompanhada pelas licitantes presentes e será filmado e disponibilizado no portal transparência do CRA-RJ.

14.7.3. Proclamar o resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

14.7.4. Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 16 deste Edital (divulgação dos atos licitatórios), com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

14.7.5. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado.

14.8. TERCEIRA SESSÃO

14.8.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as Licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

14.8.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

14.8.1.2. Abrir os Envelopes nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

14.8.1.3. Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;

14.8.1.4. Analisar o cumprimento, pelas Licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

14.8.1.5. Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

14.8.1.5.1. Proclamar o resultado, sendo considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da fórmula a seguir:

$$\text{MIG} = (\text{IT} \times 5) + (\text{IP} \times 5) / 10, \text{ Onde:}$$

MIG = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

14.8.2. Será divulgado o resultado do julgamento da Proposta de Preço e pontuação final (MIG), com a indicação dos desclassificados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, sendo publicado na forma do item 16 deste Edital, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 165, I, "b", da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

14.8.3. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos envelopes de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da Lei nº 12.232/2010.

14.9. QUARTA SESSÃO

14.9.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as Licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

14.9.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

14.9.1.2. Receber e abrir o Envelope nº 5 - Documentos de Habilitação, da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar na fase de julgamento das Propostas Técnicas e de Preço, conforme estabelece o Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021 cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

14.9.1.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

14.9.2. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;

14.9.3. Divulgar o resultado da habilitação, sendo publicado na forma do item 16 deste Edital, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 165, I, "b", da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

14.9.4. Publicar na forma do item 11 deste Edital o nome da Licitante vencedora deste certame, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

14.9.5. Os envelopes dos licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos aos seus respectivos.

15 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação do CRA-RJ, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída para este fim nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

15.3. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, conforme estabelece o artigo 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

15.3.1. Nos termos da Portaria CRA-RJ nº 256, de 17 de dezembro de 2024, os membros que compõe a Subcomissão Técnica para analisar e julgar as Propostas Técnicas são as seguintes:

15.3.1.1. Érika Cristina dos Anjos T. de O. Mascarenhas – Chefe da Assessoria de Comunicação do CRA-RJ;

15.3.1.2. Taís Véras – Chefe da TV CRA/RJ Play;

15.3.1.3. Ediana Abreu Avelar – Classificada e habilitada no Processo Licitatório nº 2024400540 – Chamamento Público nº 001/2024.

15.4. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do cap. I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

15.5. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

15.7. A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

15.8. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

15.9. Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão de Contratação.

16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1. A critério da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) Nas sessões de abertura de envelopes;

b) No portal transparência do CRA-RJ, no endereço eletrônico: <https://cra-rj.adm.br/cra-rj-transparencia/licitacoes-transparencia-cra-rj/ultimas-licitacoes/>;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

17 – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, pelo período de 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

17.2. Os recursos necessários para os dispêndios com os serviços correrão por conta da verba prevista no orçamento econômico-financeiro do CRA-RJ para o exercício de 2025, na conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.009.049 – Serviço de Publicidade.

17.3. Se o CRA-RJ optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

17.4. O valor acima mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério do CRA-RJ, não cabendo à Contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos físicos ou financeiros eventualmente não utilizados.

17.4.1. O CRA-RJ se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

17.5. No interesse do contratante, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Se houver acordo entre as partes, as supressões e acréscimos poderão exceder o percentual estabelecido no subitem anterior.

17.7. Na posterior prorrogação, o contratante renegociará, se necessário, os percentuais de remuneração praticados com as contratadas, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter vantajosidade para a Administração e/ou garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.8. O contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com as contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

18 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta constante como anexo deste edital.

18.1.1. Antes da celebração do contrato, o CRA-RJ realizará consulta da Regularidade Fiscal da licitante.

18.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o CRA-RJ poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

18.3. Se o licitante vencedor se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o CRA-RJ lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item 16.2.

18.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

18.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do CRA-RJ, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.5. O CRA-RJ poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº14.133/2021, e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.6. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CRA-RJ, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.7. À contratada poderá aplicar as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.8. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.9. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

18.10. A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao CRA-RJ, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18.11. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome do CRA-RJ, se houver expressa autorização deste.

18.12. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do CRA-RJ.

18.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

18.14. O CRA-RJ realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

18.15. A avaliação trimestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

18.16. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

19 – GARANTIA

19.1. Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do CRA-RJ, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor mencionado no item 17.1, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora.

19.2. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CRA-RJ.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

19.3. Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação de eventual sanção.

19.4. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados à CRA-RJ;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada que tenha conexão com a execução do contrato;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da contratada para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com a execução do contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

20 – REMUNERAÇÃO, PAGAMENTOS E REAJUSTE

20.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados.

20.1.1. O CRA-RJ não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

20.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato, anexo deste edital.

20.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

21 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas asocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

21.2. O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação.

21.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

22 – PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

22.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pelo CRA-RJ ou oriundos das informações que forem propriedade do Conselho que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CRA-RJ, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da licitante vencedora, bem como, de seus executores, sem expressa autorização.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

22.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

22.3. A licitante vencedora obriga-se a dar ciência ao CRA-RJ, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

22.4. A licitante vencedora deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CRA-RJ, sendo vedada à licitante vencedora sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CRA-RJ.

22.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela licitante vencedora quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a licitante vencedora zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

23 – IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação por escrito dirigida à Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h30, na sede do CRA-RJ ou, ainda, pelo e-mail licitacao@cra-rj.org.br sem prejuízo da faculdade.

23.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.2. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em petição escrita dirigida à Presidente do CRA-RJ, por intermédio da Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h30, na sede do CRA-RJ ou, ainda, pelo e-mail licitacao@cra-rj.org.br sem prejuízo da faculdade.

23.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

23.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Presidente do CRA-RJ, que decidirá em 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento, conforme o §2º do Art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

23.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

23.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Contratação.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

23.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação - motivadamente e se houver interesse para o CRA-RJ - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Será aplicada à Licitante vencedora multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 18.2, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/1993, diante das seguintes ocorrências:

24.1.1. Recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;

24.1.2. Não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

24.2. O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 18.2 deste Edital.

24.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CRA-RJ, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em Lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, constante como anexo deste edital.

24.4. Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o anunciante tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultada à Comissão de Contratação, à autoridade superior e à Subcomissão Técnica, em qualquer fase desta Concorrência:

25.1.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou da documentação;

25.1.2. Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

25.1.3. Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

25.1.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação e à legislação correlata;

25.1.5. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

25.1.6. Desclassificar as propostas e inabilitar as licitantes que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

25.2. As licitantes, durante o processamento desta Concorrência, deverão autorizar a realização de vistoria das suas instalações e equipamentos disponíveis para a realização dos serviços licitados, pela Comissão de Contratação, autoridade superior e/ou Subcomissão Técnica, se julgado necessário.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

25.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes ou os demais princípios aplicáveis às licitações.

25.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de propaganda caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos celebrados, não cabendo à contratada qualquer espécie de indenização.

25.5. O Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4. Os profissionais indicados para fins de equipe mínima (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CRA-RJ.

25.6. A Comissão de Contratação poderá, no interesse da CRA-RJ, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

25.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o CRA-RJ comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

25.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis conforme Lei nº 14.133/2021.

25.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

25.11. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

25.12. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.13. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

25.14. O anunciante poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.15. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

25.16. Correrão por conta do anunciante as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

25.17. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

25.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Briefing

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declarações

ANEXO V – Minuta de Contrato

-assinado eletronicamente-
Adm. Roberta C. Sá Martins
CRA-RJ nº 20-60600-1
Agente de Contratação





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto: Constitui objeto da presente concorrência a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a público de interesse do CRA-RJ, com o intuito de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar a sociedade em geral, em especial aos profissionais, empresas, estudantes, instituições e demais organizações vinculadas às questões relacionadas à Administração, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 12.232/10.

1.1.1. Integram ainda ao objeto, as atividades complementares, bem como os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução do contrato.
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) à produção de conteúdo, à criação e à execução técnica de ações e peças de comunicação para canais digitais.
- d) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Descrição da natureza: O objeto da licitação tem a natureza de serviço especializado, de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Descrição do quantitativo: Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada Agência, Licitante, Proponente ou Contratada.

1.3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRA-RJ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Descrição da vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de publicidade tem por objetivo difundir a mensagem e consolidar a imagem institucional do CRA-RJ perante os profissionais da Administração e a sociedade, divulgando as ações e realizações, projetos e campanhas de valorização da profissão, em veículos de comunicação de grande impacto.

2.2. Além do fortalecimento da imagem e da mensagem institucional junto aos seus públicos, a presente contratação também visa reforçar a disseminação de informações e campanhas de utilidade pública para os profissionais da Administração, estudantes, empresas e a sociedade, relacionadas diretamente ao escopo do CRA-RJ, de fiscalizar e orientar o exercício profissional e garantir uma assistência segura e qualificada à população.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

2.3. Historicamente, o CRA-RJ enfrenta um grande desafio: aprimoramento da relação com o seu principal público, o profissional da Administração. Os registrados têm uma visão de que o Conselho é um órgão punitivo, que apenas cobra a anuidade, sem que haja qualquer retorno ou benefício ao “registrado”, mas apenas as ações fiscalizatórias, que podem lhe acarretar algum tipo de sanção.

2.4. Há, também, uma percepção distorcida dos profissionais em relação ao escopo do Conselho, que, muitas vezes, é confundido com a missão de sindicatos e outras entidades de representação da categoria.

2.5. Nesse diapasão, há uma necessidade de ampliação do alcance das ações de comunicação do CRA-RJ na sociedade. De maneira geral, as pessoas ainda não têm a devida dimensão da importância e capilaridade da atuação da administração na grande maioria dos serviços. Também há um desconhecimento, de maneira geral, dos cidadãos em relação ao papel dos Conselhos de classe e a importância de sua atuação para o acesso a uma assistência segura e qualificada.

2.6. Importante destacar que além da atuação junto à mídia tradicional, a comunicação online e as novas tecnologias trouxeram novas exigências ao mundo do trabalho. Hoje, a resposta deve ser ainda mais ágil e com a mesma precisão cirúrgica de antes, porque há muitas fontes disponíveis e a hesitação no momento de atender a uma demanda de comunicação pode significar a perda de um espaço crucial de visibilidade. Os meios de comunicação, mais do que em qualquer outra época, contribuem para formar a imagem e a reputação das organizações, positivas ou não.

2.7. Não há dúvida de que a tarefa é bastante complexa e tende a ficar ainda mais. Novos veículos de comunicação, impressos ou online, surgem a todo o momento, os jornalistas e influenciadores digitais tornam-se cada vez mais capacitados, por isso, a busca por informações de todos os públicos-alvo do CRA-RJ exige a contratação de ferramentas e serviços eficientes e com qualidade suficiente para atender a todas as demandas que surjam. Para tanto, deve o CRA-RJ escolher o tipo de licitação que atenda a essa finalidade e, ainda, estabelecer parâmetros para selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista técnico, sem olvidar a busca pelo menor preço possível, conforme dispositivos legais, a exemplo da Lei nº 12.232/2010 que regulamenta a contratação de tais serviços.

2.8. A eficácia de um trabalho de comunicação dessa natureza é garantida pela implantação de um ciclo que inclui diagnóstico das necessidades de cada órgão, mapeamento de quem são e o que pensam seus públicos, planejamento das ações que serão realizadas e definição de ferramentas para atingir os objetivos estabelecidos no plano estratégico, bem como a expertise profissional envolvida no atendimento e a estrutura necessária para a sua execução. Essa é a essência do que hoje se entende por visão integrada da comunicação.

2.9. Por fim, os serviços de publicidade aqui propostos, são essenciais para a continuidade e ampliação das ações de publicidade e propaganda deste Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Para fins desta Concorrência, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio. Excluem-se do conceito de patrocínio ou patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de comunicação.

3.2. A Contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1.

3.3. A Agência atuará por ordem e conta do CRA-RJ, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680, 18 de junho de 1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais (atividades complementares) e de veículos para a compra de tempo e espaço publicitários e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens, sem qualquer restrição de mídia.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

3.4. Os serviços de publicidade serão realizados conforme planejamento de ação publicitária do CRA-RJ elaborado anualmente, onde pretende-se realizar as seguintes iniciativas e campanhas publicitárias:

- **Campanhas Sazonais:** Ações de comunicação que acontecem em momentos pré-determinados no calendário e reúnem os esforços de comunicação pontuais.
- **Campanhas Perenes:** Ações de comunicação que ocorrem de forma contínua durante todo o ano.
- **Outras Campanhas e Ações:** Ações de comunicação realizadas em oportunidades eventuais.

3.5. O planejamento previsto no subitem 1.1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (*offline*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

3.6. As pesquisas e instrumentos de avaliação terão a finalidade:

- a) gerar conhecimento sobre o público-alvo, o mercado e os meios mais adequados para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) contribuir para a definição e o desenvolvimento de estratégias de comunicação para direcionamento dos processos de criação, veiculação e ativação de campanhas;
- c) possibilitar a mensuração e a avaliação dos resultados das ações publicitárias e do alcance da comunicação, especialmente a informativa, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática em relação ao previsto no Anexo II – Briefing.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.2. A Contratada compromete-se em ter e manter, após assinatura do contrato, equipe de atendimento e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa; dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

4.3. Capacidade de Análise de Dados e Métricas de Desempenho - A agência deve ter expertise em análise de dados para medir a eficácia das campanhas publicitárias. Isso inclui o uso de ferramentas de análise digital, como Google Analytics, para monitorar e interpretar métricas de desempenho, ROI (Retorno sobre o Investimento), e KPIs (Indicadores-Chave de Desempenho). A capacidade de analisar dados permite ajustes rápidos nas estratégias de marketing e garante que as campanhas alcancem os resultados desejados.

4.4. Experiência Comprovada em Publicidade e Marketing - É crucial que a agência tenha experiência comprovada em campanhas de publicidade, incluindo a gestão de anúncios em plataformas de tráfego pago, mídia orgânica, OOH entre outras. A agência deve demonstrar conhecimento técnico para criar, otimizar e gerenciar campanhas, além de compreender o algoritmo e as melhores práticas de cada plataforma para realizar entregas de valor.

4.5. Competência em Design e Produção de Conteúdo Criativo - A capacidade de criar conteúdos visuais e textuais de alta qualidade é essencial. A agência deve ter profissionais qualificados em design gráfico,





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

redação criativa e produção de vídeos. Eles devem ser capazes de desenvolver materiais publicitários que sejam atraentes, coerentes com a marca da empresa e capazes de captar a atenção do público-alvo.

4.6. Gestão de Mídias Sociais e Marketing de Conteúdo - A agência precisa ter experiência na gestão de mídias sociais, com habilidade para desenvolver estratégias de engajamento que ampliem a presença digital da marca. Isso inclui a criação e a gestão de calendários de conteúdo, interação com o público, e capacidade de responder rapidamente às tendências e feedbacks dos usuários. O marketing de conteúdo também deve ser uma área forte, garantindo que o conteúdo publicado seja relevante e útil para o público-alvo.

4.7. Conhecimento em SEO (Otimização para Motores de Busca) e SEM (Marketing de Mecanismos de Busca) - A agência deve ser competente em SEO e SEM para garantir que a empresa tenha uma presença online forte e visível. Isso inclui a otimização de sites para palavras-chave relevantes, melhoria da estrutura e do conteúdo para aumentar a classificação nos motores de busca, e o uso eficaz de campanhas de marketing de busca para atrair tráfego qualificado para o site da empresa.

4.8. A Contratada deve comprovar experiência de no mínimo dois anos em atendimento publicitário, preferencialmente na área de comunicação social e vivência em atendimento a órgãos públicos, bem como, sua atuação como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade por meio dos seguintes itens:

4.8.1. Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores, todos os serviços de mídia, publicidade e marketing demandados pelo CRA-RJ;

4.8.2. Utilizar os profissionais indicados para fins de equipe mínima nas entregas deste edital;

4.8.3. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir ao CRA-RJ as vantagens obtidas.

5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A vistoria não é obrigatória.

6.2. A agência, ainda na condição de proponente, se julgar necessário, poderá realizar visita técnica à sede do CRA-RJ, mediante prévio agendamento pelos telefones (21) 3872-9585 / 3872-9565 com a Assessoria de Comunicação do CRA-RJ, das 10 às 12:00h e 14:00 às 17h, até o segundo dia útil anterior à data da realização da sessão de abertura da concorrência.

6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as agências interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

6.4. Em razão da não obrigatoriedade da visita, o CRA-RJ emitirá nenhum termo de vistoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Dos Serviços

7.1.1. A execução do objeto se processará através da emissão de ordem de execução com autorizações de produção e de divulgação, as quais especificarão os serviços a serem realizados.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

7.1.2. As autorizações referidas no item anterior observarão os procedimentos detalhados no contrato.

7.1.3. A contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda e com os preços correspondentes a serem cobrados do CRA-RJ.

7.1.4. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pelo CRA-RJ.

7.1.5. A contratada deverá obter a aprovação prévia do CRA-RJ, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

7.1.6. A contratada deverá submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuênciia do CRA-RJ;

7.1.7. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a contratada ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente e participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CRA-RJ esse vínculo e obter sua aprovação;

7.1.8. A contratada deverá encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CRA-RJ, sem ônus para esta: TV e Cinema: uma cópia em nuvem e um arquivo em mpeg; Internet: uma cópia em Nuvem, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça; Rádio: uma cópia em nuvem, com arquivo áudio e mp3; Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em nuvem, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada;

7.1.8.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo storage.

7.1.9. As despesas com deslocamento de profissionais da contratada, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.10. Pertencem ao CRA-RJ, como contratante, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

7.1.11. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CRA-RJ, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

7.1.12. Para o fornecimento de bens ou serviços especializados, a contratada deverá observar as seguintes condições:

a) a contratada só poderá apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pelo CRA-RJ, aptos a fornecerem à contratadas bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de execução do objeto deste contrato;

b) apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

c) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações e preços unitários;

d) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

e) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

7.1.13. As formas de remuneração estabelecidas poderão ser renegociadas, no interesse do CRA-RJ, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

7.1.14. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

a) Os valores de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

b) O pagamento será efetuado após a análise e aprovação do CRA-RJ de cada serviço solicitado.

c) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

d) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da contratada, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

e) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RJ, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

f) A contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RJ.

7.1.15. O CRA-RJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

7.1.16. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CRA-RJ.

7.1. Dos Descontos de Agência

7.2.1. Além da remuneração prevista no item 9, a contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº57.690/1966.

7.2.2. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à contratada pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da contratante, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

7.2.3. A contratada repassará ao CRA-RJ, 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

7.2.4. Nas veiculações realizadas no exterior, a contratada apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos de divulgação programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

7.2.5. Se a contratada fizer jus a benefício similar ao desconto de agência de que trata o subitem 7.2.1, repassará ao CRA-RJ o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo de divulgação.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

7.3. Dos Direitos Autorais

7.3.1. A contratada cede ao CRA-RJ, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados em decorrência deste Contrato.

7.3.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas da Minuta do Termo de Contrato, Anexo V deste Edital.

7.3.3. O CRA-RJ poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de fornecedores, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

7.3.4. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a contratada solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CRA-RJ.

7.3.5. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pelo CRA-RJ em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

7.3.6. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.3.7. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7.3.8. A contratada se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

7.3.9. A contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem novos direitos de imagem e som de voz.

7.3.10. A contratada deverá se conduzir em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e Publicidade e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei, a moral e os bons costumes.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.4. A gestão do contrato será realizada pelo fiscal e gestor ou pelos seus respectivos suplentes, designados por Portaria.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. As comunicações entre o CRA-RJ e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (whatsapp e e-mail).

8.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, bem como forma e as condições de pagamento, será feita nos termos das cláusulas da Minuta do Termo de Contrato, Anexo V deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e em seus Anexos:

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) Executar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- c) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Contratante;
- d) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas;
- e) Obter a aprovação prévia do CRA-RJ, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;
- f) Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CRA-RJ;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

- g) A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a contratada ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente e participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CRA-RJ esse vínculo e obter sua aprovação;
- h) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;
- k) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a contratação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010;
- l) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- m) Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;
- n) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- o) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- p) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- q) Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria Contratante;
- r) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante;
- s) Responder perante a Contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante;
- u) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- u.1) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

v) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato;

10.2. A Contratante ficará obrigada a:

- a) Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- b) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto fornecido e serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, bem como, efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- e) A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes;
- f) Atentar para que durante a vigência deste contrato, seja mantida a situação de regularidade de todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a contratação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010;
- g) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; comunicar à Contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRA-RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Assessoria de Comunicação da Autarquia, ou por outros servidores especialmente designados.

12.2. O CRA-RJ fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

12.3. Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

12.4. A fiscalização pelo CRA-RJ em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da contratada pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

12.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CRA-RJ.

12.6. A contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja feita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CRA-RJ.

12.7. A autorização, pelo CRA-RJ, dos planos de mídia e dos serviços executados pela contratada ou por seus fornecedores de bens e serviços especializados não desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

12.8. A ausência de comunicação por parte do CRA-RJ, referente a irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.9. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.10. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do CRA-RJ ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CRA-RJ.

12.11. Ao CRA-RJ é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela contratada.

12.12. O CRA-RJ avaliará os serviços prestados pela contratada, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

12.13. A avaliação será considerada pelo CRA-RJ para: apurar a necessidade de solicitar da contratada, correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

12.14. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato se processará através da emissão de ordem de execução com autorizações de produção e de divulgação, as quais especificarão os serviços a serem realizados.

As autorizações referidas no item anterior observarão os procedimentos detalhados no contrato.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

A contratada deverá se conduzir em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e Publicidade e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei, a moral e os bons costumes.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços.

14.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo do CRA-RJ, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela contratada.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

15.1. A contratação pretendida será feita por CONCORRÊNCIA, com enquadramento para a adoção do critério de julgamento “TÉCNICA E PREÇO” (art. 6º, XXXVIII, c; da Lei nº 14.133/2021) se considerarmos parâmetros como os tipos de ações publicitárias a serem desenvolvidas, a quantidade de meios a serem utilizados, os públicos-alvo a serem atingidos, o perfil geográfico das ações de publicidade e a sazonalidade das necessidades de comunicação.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. O custo estimado total da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para um cronograma anual de ações e campanhas.

16.1. O CRA-RJ se reserva no direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não cabendo à contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos físico ou financeiro eventualmente não utilizados.

16.2. Os recursos necessários para os dispêndios com os serviços correrão por conta da verba prevista no orçamento econômico-financeiro do CRA-RJ para o exercício de 2025, na conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.009.049 – Serviço de Publicidade

16.3. O CRA-RJ utilizou a mais recente edição do documento Valores Referenciais de Serviços Internos da SINAPRO - Sindicato das agências de propaganda, considerando a principal referência para a precificação dos serviços realizados pelas agências de publicidade e propaganda. O documento é um dos vários serviços que o Sinapro oferece para as agências sindicalizadas de todo o Brasil.

16.4. A agência contratada se compromete a estipular um valor mínimo de desconto na supracitada tabela que será considerado na parte de preço da licitação por técnica e preço.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

17.2. O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo formal entre as partes, limitado ao prazo máximo de cento e vinte meses, na forma da Lei nº 14.133/21.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Jorn. Érika dos Anjos
MTB 30665/RJ
Chefe de Assessoria de Comunicação Social

Ratificado e Autorizado por:

Adm. Adolpho da Silva Oliveira
CRA-RJ 20-17163
Autoridade Competente



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 12/06/2025 ÀS 10:38:13 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/K4F343392> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

BRIEFING

2. INTRODUÇÃO

Este briefing constitui-se de uma peça informativa sobre o Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro para auxílio na elaboração da proposta técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na Concorrência Pública CRA-RJ nº 001/2025. Além de informações do CRA-RJ, o briefing detalha outros tópicos relativos às profissões representadas por esta organização, os quais podem contribuir para alcançar o objetivo de comunicação proposto.

Histórico:

Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro (CRA-RJ) é uma Entidade civil dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, criada pela Lei Federal Nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, como órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de Administrador.

Congrega atualmente cerca de 52 mil profissionais de Administração no Estado do Rio de Janeiro e mais de 6.000 empresas que atuam no campo da Ciência da Administração. Dentre suas finalidades estabelecidas em lei, destaca-se a de unificar e fortalecer a categoria profissional dos Administradores. Não recebe nenhuma subvenção do Governo Federal, sendo mantido pela anuidade, paga pelos profissionais inscritos.

O CRA-RJ faz parte de um sistema formado pelo Conselho Federal de Administração (CFA) e os seus respectivos 27 Conselhos Regionais. Sua jurisdição compreende todo Estado do Rio de Janeiro, com sede no município na capital do estado e a fim de estar mais próximo aos profissionais da Administração o CRA-RJ está em 19 municípios no interior do Estado por meio dos representantes da Autarquia. São elas: Angra dos Reis, Bom Jesus de Itabapoana, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Duque de Caxias, Itaboraí, Itatiaia, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende, Rio das Ostras, Teresópolis, Vassouras e Volta Redonda.

Endereço da sede própria: Rua Professor Gabizo, 197 – Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca, 20270-064 – Rio de Janeiro/RJ. Horário de Funcionamento: das 9h às 18h.

O CRA-RJ não é um órgão de formação profissional, tampouco de atuação sindical, papéis estes das instituições de ensino e dos sindicatos. Mas, assume o papel de defensor da sociedade por meio da legislação profissional e da organização da categoria na direção da ética profissional.

Missão:

- Promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão de Administrador, visando a defesa da Sociedade.

Finalidade:

- Dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal de Administração;
- Fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de Administrador;
- Organizar e manter o registro dos Administradores;
- Julgá as infrações e impor penalidades, na conformidade da Lei nº 4.769/65;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

- Expedir as carteiras profissionais dos Administradores;
- Resguardar o mercado de trabalho, evitando que profissionais alheios à categoria assumam tarefas privativas do Administrador, conforme estabelece a Lei nº 4.769/65;
- Unificar e fortalecer a categoria profissional dos Administradores.

Profissão:

A atuação profissional do Administrador deve ser realizada com independência, mas guardando o respeito e buscando integração com as outras profissões.

Composição Estrutural:

Atualmente, a Autarquia é presidida pelo Adm. Wagner Siqueira, que está em seu quarto mandato à frente da instituição. O atual mandato iniciou-se em 6 de janeiro de 2025, após eleição realizada no segundo semestre de 2024. A atual gestão tem buscado dar seguimento as ações das gestões anteriores, buscando juntamente com os demais conselheiros o crescimento do Conselho, além do reconhecimento e a valorização da profissão.

O Plenário é o órgão deliberativo superior do CRA-RJ, onde são aprovadas as principais diretrizes da gestão, como o arranjo organizacional; o orçamento; e o julgamento de processos de registro, fiscalização e ética profissional. É composto pelos Conselheiros eleitos pela categoria.

A Diretoria do CRA-RJ, constituída por seis Conselheiros, dentre outras atribuições, promove os atos de administração e gestão do Conselho; cumpre e faz cumprir as decisões do Plenário; delibera sobre a instituição de Grupos de Trabalho; propõe a criação de Delegacias no Estado do RJ, bem como nomeia os respectivos delegados.

Às Comissões Especiais e aos Grupos de Trabalho, em razão da matéria de suas competências, no que lhes for aplicável, cabe estudar, analisar, discutir, elaborar pareceres e apresentar proposições sujeitas à deliberação do Plenário. As Comissões Especiais contam com o apoio de um Comitê de Orientação, coordenado por um Conselheiro.

Histórico:

O CRA-RJ atualmente é dirigido pelo presidente Adm. Wagner Siqueira, que está em seu quarto mandato à frente da instituição.

O Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro é precursor de vários movimentos que delinearam as trilhas da profissão em todo o país. Com isso, sempre teve papel de destaque nas ações que transformaram o perfil e o papel dos Administradores brasileiros.

Ainda na década de 1990, o CRA-RJ pleiteou, junto com outros Conselhos, Administradores e professores, pela atualização do currículo mínimo do curso de Administração. O movimento havia começado no CRA do Rio Grande do Sul e ganhou força com a adesão do Rio de Janeiro.

Em fevereiro de 1997, o CRA-RJ inaugurou seu Serviço de Assistência Jurídica, uma ação pioneira dentro do Sistema, para auxiliar os Administradores registrados e em dia com o Conselho.

No ano de 2002, entre outras ações e conquistas, o CRA-RJ pode colher o primeiro grande fruto da luta por valorização de mão de obra nacional, iniciada em 2000, por meio do Movimento de Defesa do Trabalhador Brasileiro – MDTB, ação desencadeada em parceria com outros conselhos e sindicatos devido





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

à grande quantidade de profissionais estrangeiros que estavam no Brasil e acabavam por ocupar vagas no mercado.

Na época o Ministério do Trabalho e emprego determinou que as empresas ou trabalhadores estrangeiros só exercessem atividades em solo brasileiro se estivessem registrados nos conselhos de fiscalização da área. Mas o Adm. Wagner Siqueira ainda queria mais e manteve o movimento em prol de que barreiras fossem usadas para garantir a colocação dos trabalhadores brasileiros no mercado. No início da década de 2010, o então conselheiro Adm. Wagner Siqueira coordenou a implantação da Rádio e TV CRA-RJ no formato Web, projeto ousado e inovador entre os Conselhos do país. O veículo radiofônico fora programado para ser inaugurado primeiro, em junho seria a vez da mídia televisiva. No ano de 2013, foi lançado um marco na história do atendimento dos Conselhos de classe do país: o novo sistema de Autoatendimento CRA-RJ, um serviço que fundiu inovação tecnológica e eficiência a serviço dos profissionais e estudantes de Administração. Os registrados podem realizar todo o trâmite de forma online, sem sair de casa. As empresas registradas no Conselho também receberam diversas vantagens, como a possibilidade de solicitar registro/averbação de atestado de capacidade técnica (RCA) pela internet. Essas funcionalidades permitiram que o Conselho do RJ passasse a atuar remotamente com rapidez e eficiência durante o período da pandemia.

Em 2023, o CRA-RJ foi o primeiro conselho de classe a aceitar pagamento por PIX, com Cashback da AME e com pontos da Livelo.

Em setembro de 2011, o CRA-RJ também se transformou em um dos primeiros conselhos de classe do Brasil a se tornar signatário do Pacto Global da ONU. Desde então, a instituição busca elaborar projetos que incentivem a sociedade, empresas e registrados a atingirem os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. Esses projetos foram culminados este ano com a 1ª Olimpíada Brasileira de Administração (OBAdm), iniciativa pioneira do CRA-RJ, que trouxe como tema central "A Gestão dos ODS nas organizações".

O CRA-RJ também investe na educação continuada através da Universidade Corporativa do Administrador, com diversos cursos online e presenciais.

Alguns números do CRA-RJ:

- 52 mil Profissionais registrados - sendo 92% de nível superior (Administradores, tecnólogos, sequenciais, mestres e doutores) e 8% de nível técnico;
- 6 mil empresas registradas que atuam no campo da Administração;
- 3,5 mil estudantes que possuem a Carteira do Estudante da Administração.

Comunicação do CRA-RJ

Apresentação

A área de Comunicação do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro foi implantada no ano de 2010, com o início da Rádio Web CRA-RJ, e de lá para cá busca diariamente impactar e informar os profissionais, empresas e estudantes da área. Atualmente, além da Rádio, o CRA-RJ possui uma TV Web, com canal no Youtube com mais de 23 mil assinantes; perfis nas principais redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn, Medium, Spotify, Deezer); revista Administração; dentre outros veículos de comunicação.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

Objetivos de Comunicação do CRA-RJ:

A Comunicação Institucional do CRA-RJ visa promover todo o trabalho feito pela instituição em prol dos profissionais e empresas registrados, estudantes da área, e de toda sociedade organizada que se beneficia com o sério trabalho da instituição.

Assim, buscamos diariamente mostrar o quanto imprescindível é o trabalho do Conselho para valorização da profissão e para o desenvolvimento da sociedade através de programas, informativos e demais ferramentas de comunicação disponíveis. Além de sempre buscar inovar na forma de comunicar à sociedade os feitos da instituição, com a inclusão de novas ferramentas, sempre aliadas à tecnologia e às novidades do mercado.

Tema da Campanha

A Campanha deverá ser elaborada pela agência contratada trazendo como mote os 60 anos do profissional da administração (Jubileu de diamante em 2025), ficando a escolha do tema a cargo da licitante. Os 60 anos serão comemorados em 09/09/2025.

Público-alvo para a Campanha

- Profissionais de Administração (Administradores, tecnólogos, técnicos, mestres e doutores);
- Estudantes da área;
- Faculdades de Administração;
- Responsáveis técnicos e empresários da Administração;
- Sociedade em geral.

Assinatura da Campanha

A Campanha deverá ser assinada pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro e utilizado o símbolo da profissão, que pode ser acessado em alta resolução no seguinte link:

<https://cra-rj.adm.br/institucional/insignias-da-profissao/>

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Jorn. Érika dos Anjos
MTB 30665/RJ
Chefe de Assessoria de Comunicação Social



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 12/06/2025 ÀS 10:38:13 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/K4F343392> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

ANEXO III DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2025

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a público de interesse do CRA-RJ, conforme especificações, condições e exigências constantes no Edital e seus Anexos da licitação informada no preâmbulo desta proposta.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCONTO
1 - Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro – SINAPRO/RJ	Desconto de X%
2 - Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados pelos fornecedores	Custo de X%
3 - Percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores	Custo de X%

Declaramos ainda:

- 1) que esta proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 2) que nos percentuais apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2025.

Assinatura do representante legal e carimbo

(A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE DADOS DA EMPRESA

Dados da empresa para efeito de contratação					
Razão Social:					
CNPJ (MF):		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		E-mail:			
Banco:		Agência:		C/C:	
Representante legal com poderes para assinar o contrato					
Nome:					
Cargo:				CPF (MF):	
Identidade:		Órgão Expedidor / UF:			
Outros Contatos					
Nome:		Telefone:			
Nome:		Telefone:			
Nome:		Telefone:			
Nome:		Telefone:			

Declaramos que os dados acima são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade das informações.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2025.

Assinatura do representante legal e carimbo
(o documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

ANEXO IV DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Comissão de Contratação

Concorrência Presencial CRA-RJ nº 001/2025

(NOME DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Se for o caso, acrescentar a ressalva a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do representante legal e carimbo
(a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Contratação

Concorrência Presencial CRA-RJ nº 001/2025

A empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto do Edital de Concorrência CRA-RJ nº 001/2025, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do representante legal e carimbo
(a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

À

Comissão de Contratação

Concorrência Presencial CRA-RJ nº 001/2025

A empresa _____ (razão social) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto do Edital de Concorrência CRA-RJ nº 001/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal e carimbo
(a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

ANEXO V DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400396

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E [Contratada], NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, ex vi da Lei Federal nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.907.518/0001-60, estabelecido na Rua Professor Gabizo, nº 197, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Wagner Siqueira.

CONTRATADA: [Contratada] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número [CNPJ], estabelecida na [Rua, Av. ...], [Nº] – [Bairro] – [Cidade] - [UF] - CEP [CEP] , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por [Representante legal], brasileiro(a), portador da RG nº [RG], expedida pela [Espedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [CPF], conforme documento, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente concorrência a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a público de interesse do CRA-RJ, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência CRA-RJ nº 001/2025 e seus anexos, que é parte integrante deste contrato.

1.2. Para fins desta CONCORRÊNCIA, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

1.2.1. Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de comunicação.

1.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

1.4. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais para a execução dos serviços complementares previstos;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Edital da Licitação;

1.5.2. A Proposta do contratado;

1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá duração até o dia 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, observando-se o limite de 120 (cento e vinte) meses, previsto no art. 106 c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta da licitante contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o CRA-RJ.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. As despesas com o presente contrato, estão estimadas em R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).

5.2. O valor contratado não prejudica o pagamento das despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

6.1.1. Honorários de XX% (XX por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item 6.2, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

6.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

6.1.1.2. Honorários de XX% (XX por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes a pesquisas de pré-teste e pós- teste vinculadas à concepção e criação de campanhas.

6.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

6.1.3. Desconto de XX% (XX por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda, a título de resarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

6.1.3.1. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

6.1.3.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 6.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

6.2. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

6.3. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

6.4. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

6.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

6.6. Uma vez recebida a nota fiscal, o CRA-RJ, providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva documentação, da seguinte forma:

6.6.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo e ou exibidor, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do subitem 6.9.

6.6.2. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

6.6.3. Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com a CONTRATANTE por ocasião da solicitação de cada serviço.

6.7. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.

6.8. No caso de serviço de veiculação na mídia ou de serviços de terceiros, as faturas deverão vir acompanhadas de cópia da nota fiscal-fatura emitida, em face da CONTRATADA, pelo veículo de comunicação ou pelo terceiro prestador de serviço.

6.9. No tocante à veiculação ou exibição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

6.9.1. Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

6.9.2. Mídia eletrônica: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

6.9.2.1. Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação previsto no subitem precedente, a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de fazê-lo, para que a CONTRATANTE pondere e decida.

6.10. Antes de cada pagamento, o CRA-RJ verificará a regularidade da licitante contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

6.11. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e 92 (inciso XVI) da Lei nº 14.133/21, nos termos do Acórdão TCU nº 837/2008 – Plenário.

6.12. O CRA-RJ fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP regulados pela Instrução Normativa nº 1.234/12/SRF;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

6.13. Caberá a contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRA-RJ, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão da nota fiscal.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = TX/100$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

EM = Encargos moratórios

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS AUTORAIS

7.1. A contratada cede ao CRA-RJ, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados em decorrência deste Contrato.

7.2. O CRA-RJ poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de fornecedores, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

7.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a contratada solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CRA-RJ.

7.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pelo CRA-RJ em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

7.4. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.5. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7.6. A contratada se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

7.7. A contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores,





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem novos direitos de imagem e som de voz.

7.8. A contratada deverá se conduzir em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e Publicidade e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as modalidades referentes aos Incisos I, II ou III, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo as demais as obrigações previstas no Termo de Referência, são também obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Sem prejuízo as demais as obrigações previstas no Termo de Referência, são também obrigações do Contratante:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

10.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.1.18. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,5% um por cento e cinco centésimos do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9.2.1. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.9.2.2. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos créditos orçamentários do CRA-RJ no número da despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.009.049 – Serviço de Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelo Contratante:

-[Assinado Eletronicamente]-
Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ 01-02903

Pela Contratada:

-[Assinado Eletronicamente]-
[NOME]
Representante Legal
CPF nº [CPF]

Testemunhas:

1-[Assinado eletronicamente]-
[NOME]
CPF: [CPF]

2-[Assinado eletronicamente]-
[NOME]
CPF: [CPF]

Visto ASJUR CRA-RJ:

